



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2021

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e o fornecedor Alpha Tecnologia da Informação ME, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A **Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Vilma Soares Louzada, RG 425.486 - SSP/ES, CPF nº 557.603.657-53, residente e domiciliado em Muniz Freire/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Alpha Tecnologia da Informação ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.874.667/0001-00, com sede à Rua José Alexandre Buiz - 160 - Sala 513 - Enseada do Suá - Vitória/ES, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Aurena Rangel de Aquino, brasileira, casada, Administradora, sócio-proprietária, CNH 00524349875/ES, CPF 790.409.187-91, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do procedimento protocolado sob o nº 144/21, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas e hospedagem em Data Center para a Câmara Municipal de Muniz Freire.

1.2 O CONTRATADO será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 SUPORTE E MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

2.1.1 Informações Gerais

O Portal Oficial da Câmara Municipal de Muniz Freire deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão.

O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

2.1.2 Requisitos Gerais:

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- l) O Portal Oficial do Legislativo deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;
- m) O CONTRATADO deverá manter o Portal da Câmara Municipal de Muniz Freire, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- n) O CONTRATADO, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
- o) O CONTRATADO deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do Portal;
- p) O CONTRATADO deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Muniz Freire, de toda a base de dados do Portal;
- q) O CONTRATADO se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;
- r) Na ocasião do término do contrato, o CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;

2.1.3 Módulo Gerenciador de Conteúdo

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da CONTRATANTE;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) Na página principal do Portal Oficial do Legislativo, publicar as notícias, no seguinte formato:
 - Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 5 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
 - Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
 - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- g) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- i) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações:
 - Informações sobre os serviços prestados pela CONTRATANTE;
 - Endereço;
 - Horários de Atendimento ao Cidadão;
 - Órgãos que compõe a Câmara;
 - Perguntas frequentes sobre o Legislativo;
 - Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;
- k) Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, nas seguintes seções:
 - Vereadores da atual Legislatura;
 - Composição da Mesa Diretora;
 - Composição das Comissões Permanentes e Temporárias.

2.1.4 Módulo Portal da Controladoria

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Instruções Normativas da Câmara Municipal de Muniz Freire;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Legislação referente à Controladoria da Câmara Municipal de Muniz Freire;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Atividades da Controladoria;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das Licitações e Contratos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, contendo as seguintes informações:
 - Órgãos da Câmara Municipal de Muniz Freire;
 - Rol de Responsáveis da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
 - Prestação de Contas Anual;
 - Repasse à Câmara Municipal;
 - Relatório de gestão Fiscal;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - Lei Orçamentária Anual;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- Plano Plurianual;
- f) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- g) Possuir ferramenta para importar arquivos “XML” gerados pelos Sistemas de Recursos Humanos e Contábil, utilizados pela Câmara Municipal de Muniz Freire, para publicação no formato de tabelas e gráficos, dos dados referentes à Pessoal e à Execução Orçamentária;

2.1.5 Módulo Gerenciador do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)

- a) Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através Portal;
- b) Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC da Câmara Municipal de Muniz Freire receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável a informação solicitada;
- c) A tramitação do Pedido de Informação pelos setores da Câmara Municipal de Muniz Freire se dará de forma eletrônica;
- d) O cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação.
- e) O cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do Portal – Web Site da Câmara Municipal de Muniz Freire para acompanhar seu Pedido de Informação;
- f) Além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web.

2.1.6 Hospedagem do Sistema/Portal e Base de Dados em Data Center

Este serviço corresponde a hospedagem de todo o Portal, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Espaço de 100 GB para armazenamento;
- b) Taxa de transferência mensal de 100 GB;
- c) Acessos diários de até 1.000;
- d) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- e) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- f) Webmail em português;
- g) Firewall;
- h) Backup diário;
- i) Estatísticas;
- j) Suporte Técnico;
- k) Painel de Controle em Português;
- l) Atualização via FTP;
- m) Página de Erro configurável;
- n) Servidores de DNS Redundantes;
- o) Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- p) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC.

2.1.7 Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Este serviço corresponde a hospedagem de até 50 (cinquenta) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- a) Capacidade de 10GB para cada caixa de correio eletrônico;
- b) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- c) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- d) Possuir regras de classificação de Spam;
- e) Possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- f) Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL.

2.1.8 Demais exigências

- a) Por se tratar de portal web, o CONTRATADO deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças;
- b) Todas as licenças do Portal Oficial do Legislativo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;
- c) O CONTRATADO deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Legislativo solicitadas pela Câmara Municipal de Muniz Freire.

2.2 FORNECIMENTO DE LICENÇA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO

O Sistema Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada às outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, exercer a Transparência Ativa de sua produção legislativa, e estar integrado as outras ferramentas web constantes também deste Termo de Referência.

É escopo deste serviço:

- a) Fornecimento de Licença e implantação do Sistema Legislativo;
- b) Manutenção e suporte mensal do Sistema Legislativo;
- c) Compilação de Atos Normativos.

2.2.1 Requisitos Gerais

O Sistema deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar todos os processos da área legislativa, permitindo efetuar a elaboração de processos, tramitação eletrônica e anexação de documentos.

2.2.2 Fornecimento da Licença e Implantação do Sistema

2.2.2.1 Fornecimento da Licença:

A Contrata deverá fornecer a licença do Sistema Legislativo à Contratante.

2.2.2.2 Implantação do Sistema

Durante a implantação do Sistema o CONTRATADO deverá efetuar o mapeamento e a configuração (implementação dos fluxos no sistema) dos principais fluxos de processos da área legislativa:

- a) Emenda à Lei Orgânica;
- b) Projeto de Lei Complementar;
- c) Projeto de Lei Ordinária;
- d) Projeto de Decreto Legislativo;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- e) Projeto de Resolução;
- f) Indicação;
- g) Requerimento (Moção, Pedido de Informação, Urgência etc);
- h) Demais demandas da Contratante.

O fluxo será configurado no sistema de acordo com as regras do Regimento Interno vigente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

Para cada Tipo de Processo será estabelecido todas as rotas possíveis, contemplando no mínimo: Fase atual, parecer, próxima Fase e os setores responsáveis de cada etapa estabelecida.

Ao final do mapeamento a Contrata deverá fornecer no formato de tabela e de fluxograma o mapeamento de cada fluxo definido.

2.2.2.2.3 Requisitos Gerais

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- b) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir interface amigável e intuitiva;
- d) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- g) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- h) Possuir funcionalidade para transmitir o Áudio das Sessões Plenárias, para até 100 usuários simultâneos.

2.2.2.2.4 Requisitos mínimos do módulo de Segurança

- a) O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;
- b) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
- c) As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- d) O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a Usuários específicos;
- e) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Funções do sistema;
- h) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Módulos do Sistema; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de Funções a um determinado Módulo específico;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- i) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; Deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;
- j) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de Funções a um determinado Perfil de Usuário específico; Ao vincular a Função, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
- k) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha.

2.2.2.5 Requisitos mínimos do módulo de Elaboração e Aprovação de Processos

- a) Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador, cadastrando as seguintes informações: Área do Processo, Tipo do Processo, e Assunto/Ementa;
- b) Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF;
- c) Permitir a possibilidade de cadastramento de coautores ao processo digital cadastrado;
- d) Permitir a anexação de arquivos anexos, em quaisquer formatos, ao processo digital;
- e) Ao elaborar um processo digital, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;
- f) Na função de Elaboração de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: área, tipo, assunto e período;
- g) Mostrar a lista de processos digitais do gabinete do vereador, separados por Processos Digitais Elaborados e Processos Digitais Aprovados;
- h) Na consulta, Identificar de forma clara, quais processos digitais á foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;
- i) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo Digital;
- j) Permitir a exclusão de um processo digital elaborado pelo vereador, desde que ele ainda não tenha sido aprovado.
- k) Permitir a aprovação dos processos digitais, pelos usuários autorizados, elaborados pelos gabinetes dos vereadores;
- l) Ao aprovar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, data e hora de aprovação;
- m) Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao aprovar o Processo Digital;
- a) Na função de Aprovação de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: autor, área, tipo, assunto, período e número do processo.

2.2.2.6 Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- g) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;
- h) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores nas Comissões;
- j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores na Mesa Diretora;
- k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
- l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
- m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
- n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária.

2.2.2.2.7 Requisitos mínimos do módulo de Processo Legislativo

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Área do Processo;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer Tipo de Documento;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento, Status de Expediente e Status da Ordem do Dia. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área, Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo Eletrônico;
- h) Possuir recurso para cadastramento de fluxo dos processos legislativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo;
- i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- j) Possuir função para efetuar a tramitação de processos;
- k) Na função de tramitação eletrônica, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;
- l) O usuário só poderá escolher os pareceres previamente cadastrados no fluxo de cada tipo de processo, podendo anexar documentos previamente cadastrados;
- m) Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área, Autor, Assunto e Situação;
- n) No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte conteúdo: Tipo, Número e Ano do Processo, Ementa, Autor, Situação;
- o) Possuir recurso para acessar o Processo Digital, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e as Tramitações Eletrônicas, todos ordenados por data de criação;
- p) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Classificação de Assuntos, para registro de dados pertinentes ao Plano de Classificação Documental;
- q) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Tabela de Temporalidade;
- r) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Caixas, para registro de dados pertinentes ao local onde os processos serão arquivados;
- s) Mudar o status da situação para “arquivado”, toda vez que o processo digital estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento;
- t) Possuir função para arquivar os processos que estejam na situação “arquivado”, registrando no mínimo: número da caixa, localização, data e responsável pelo arquivamento.

2.2.2.2.8 Requisitos mínimos do módulo do Portal da Produção Legislativa

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposições vinculadas;
- f) Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposições vinculadas;
- g) Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposições vinculadas;
- h) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contêm proposições cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposições vinculadas;
- i) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;
- j) Selecionando uma das proposições listadas no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha da Propositura contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Número do Processo,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Anexos da Propositura, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente;

- k) Na Ficha da Propositura, possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Capa, Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;
- l) Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;
- m) Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposituras Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;
- n) Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário.

2.2.2.2.9 Requisitos mínimos do módulo de Gerenciamento de Atos Normativos Compilados

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;
- h) Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;
- i) Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;
- j) Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;
- k) Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;
- l) Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
- m) Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;
- n) Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposições que estão cadastradas no Sistema de Processo Legislativo, vincular automaticamente ao informar a proposição, os autores, temas e termos do vocabulário controlado.
- o) Toda e qualquer modificação feita em software (em perfis, usuários, módulos, funções, pessoas, setores, menus, acessos e permissões, etc.), seja inclusão, alteração, exclusões, login, logout e etc. deverão ser registrados em Logs descrevendo a ação feita, realizada por qual usuário, com registro de data, horário e entre outros (ex: IP, nome da máquina do usuário) e disponibilizados ao administrador do sistema e departamento de TI via relatório em sistema e em formato exportável (como pdf, .csv, xml).

2.2.2.2.10 Requisitos mínimos do módulo do Portal da Legislação Compilada

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
- f) Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
- g) Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
- h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
- i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
- j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
- k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);
- l) Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
- m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- n) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.

2.3 SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO.

2.3.1 O CONTRATADO deverá fornecer suporte técnico em dias e horário comerciais.

2.3.2 O tempo máximo para solução de problemas apontados pela Contratante é de 02 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado.

2.3.3 O CONTRATADO deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos.

2.3.4 No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do mesmo.

2.4 DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS

2.4.1 Os serviços de suporte e manutenção do Portal Oficial iniciar-se-ão na data de início de vigência do Contrato.

2.4.2 O prazo para fornecimento da Licença e Implantação do Sistema Legislativo é de 30 (trinta) dias a contar da data de início da vigência do Contrato.

2.4.3 Os serviços de suporte e manutenção do Sistema Legislativo iniciar-se-ão após o término dos serviços de fornecimento de licença e implantação do mesmo.

2.4.4 Caso não haja necessidade de realização de fornecimento da licença e implantação do Sistema Legislativo, pelo fato do mesmo já estar por ventura implantado, os serviços de suporte e manutenção iniciar-se-ão na data de início de vigência do Contrato.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto contratado os mesmos serão recebidos em caráter provisório e a Câmara Municipal terá até 10 (dez) dias para avaliá-los quanto ao atendimento das especificações.

3.2 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.3 Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado/adulterado ou de má qualidade.

3.4 Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto a CONTRATANTE poderá:

- a) realizar testes para comprovação das características dos mesmos, bem como da sua funcionalidade;
- b) realizar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

3.5 Constatadas irregularidades na instalação e funcionamento dos equipamentos a CONTRATANTE elaborará relatório, encaminhando o mesmo ao Fiscal do Contrato que deverá notificar imediatamente o CONTRATADO.

3.6 O prazo para que o CONTRATADO proceda à correção da falha é de 05 (dois) dias úteis.

3.7 Será mantido o preço inicialmente contratado em qualquer caso de irregularidades na funcionalidade dos equipamentos.

3.8 Caso as falhas apontadas na execução da realização dos serviços por parte do CONTRATADO não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o Contrato, podendo a CONTRATANTE, inclusive, ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato.

3.9 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas o CONTRATADO será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 001001.0103100272.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire para o corrente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/06/2021, vigorando até 07/06/2022.

5.2 Prorrogação do Contrato:

- a) O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei;
- b) Os valores serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- c) O reajuste do preço contratado será equivalente à variação percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses anteriores à vigência do Contrato;
- d) Na hipótese da extinção do referido índice, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

5.3 Para a formalização e prorrogação do Contrato será exigido do CONTRATADO as CNDs (Certidão Negativa de Débito)

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO e as condições de pagamento descritas neste Contrato.

6.2 - No valor estão incluídos encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionado ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO E DA MULTA FINANCEIRA POR ATRASO NO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal e a entregará ao Fiscal do Contrato que tomará as providências necessárias para o pagamento.

7.1.1 A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.

7.1.2 Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

7.1.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços.

7.1.4 A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

7.2 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados os documentos correspondentes à regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3 A nota fiscal e os de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal.

7.3.1 Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras ou servidores responsáveis pelo setor, momento em que o prazo contará a partir do termo de recebimento dos documentos.

7.3.2 Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

7.3.3 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal as mesmas serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução;

7.4 O pagamento será realizado:

- a) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida.

7.5 Após o 10º (décimo) dia útil para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente

ND = Nº de dias em atraso

7.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento.

7.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual, especialmente:

- a) IR;
- b) ISS;
- c) INSS;
- d) PIS/PASEP;
- e) COFINS;
- f) CSLL;
- g) CIDE.

7.4 No caso do CONTRATADO ser MicroEmpresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos citados nos itens “d”, “e” e “f” do item anterior, conforme Instrução Normativa RBF (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente Contrato, pagando ao CONTRATADO conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO com relação ao objeto do Contrato;
- d) Atestar e receber os serviços efetivamente prestados, de acordo com as cláusulas do Contrato.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Realizar o objeto, de acordo com as normas legais cabíveis ao mesmo;
- b) Realizar o objeto de forma objetiva e eficiente;
- c) Realizar o objeto de acordo com as normas legais cabíveis ao mesmo;
- d) Realizar o objeto nas especificações e prazos;
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a as respectivas descrições;
- f) Observar as normas legais cabíveis para execução do objeto;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à CONTRATANTE, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Comunicar à CONTRATANTE a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser eliminada nos termos do Contrato;
- k) Retirar, imediatamente após receber a notificação, qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da CONTRATANTE;
- l) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificação, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CONTRATANTE;
- m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de bens e eventuais danos por dolo ou culpa sua ou de seus empregados e prepostos, durante a execução do objeto do Contrato;
- o) Manter o sigilo técnico e comercial quanto ao objeto do Contrato, observando e fazendo observar por seus empregados a obrigação do resguardo de informações econômico-fiscais a que porventura possam ter acesso no exercício das suas atividades, sob pena de responsabilidade objetiva;
- p) Manter todas as disposições do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 14.133/21.

9.2 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.3 Pelas infrações administrativas serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista [Inciso I da Cláusula 9.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.3 A multa será aplicada sobre o valor total do Contrato, observando-se as normas a seguir elencadas.

I - 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do Contrato não for entregue/realizado quando o CONTRATADO, sem justa causa:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o pagamento;

II - 2% (dois por cento) nos casos em que o CONTRATADO:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

III - 10% (dez por cento) nos casos em que o CONTRATADO:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - 20% (vinte por cento) nos casos em que o CONTRATADO:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição/contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#).

9.3.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 9.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Freire, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 9.2](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** da referida Cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item [9.3.4](#), e impedirá o CONTRATADO de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Prefeito Municipal, ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

9.3.7 As sanções previstas nos [incisos I, III e IV da Cláusula 9.3](#) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

9.3.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.9 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.4 Na aplicação da sanção prevista no [inciso II da Cláusula 9.3](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5 A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV na Cláusula 9.3](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o CONTRATADO poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.6 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.7 A aplicação da multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato pelos motivos elencados neste Contrato ou na legislação em vigor.

9.8 Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

9.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

10.1.1 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do CONTRATADO, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor contratual.

10.2 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 Se durante a execução do Contrato emergir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na legislação;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na cláusula 11.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3.1 A rescisão administrativa ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.1.1- A inadimplência da CONTRATANTE com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.2 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo/protocolo 144/21, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA DO LICITANTE

14.1 Aplica-se ao presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21, com as suas alterações.

14.2 - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo CONTRATANTE e a todos os itens constantes do processo/protocolo 144/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2 A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da CONTRATANTE não poderá ser invocada para eximir o CONTRATADO da responsabilidade pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento a dispositivos legais em vigor, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

(CONTRATO 004/2021)

Muniz Freire/ES, 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO